



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CONTRATO Nº 074/2021/SEPLAG

Contrato que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG** e a empresa **Multiplus Apoio Administrativo - EIRELI**, que tem por objeto a aquisição de Licença permanente do Software Metálicas 3D MT32 versão 2022 e curso disponível na plataforma Online, para o desenvolvimento dos trabalhos laborais dos servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-MT.

O **Estado de Mato Grosso**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG**, com sede na Rua C, Bloco III, s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, nomeado através Ato nº 964/2019 publicado no D. O. E de 15 de fevereiro de 2019, o Sr. **Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 793306 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.581.111-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Multiplus Apoio Administrativo - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF pelo nº 14.748.386/0001-29, com sede em Praça da República, nº 386, Andar nº 06, Conjuntos 62 e 63, CEP: 01.045-000, Bairro: República, São Paulo – SP, representada neste ato pelo Sr. **Harold Cruz Hirth Junior**, brasileiro, portador de cédula de identidade nº 3.926.425 SSP/SP e inscrito no CPF nº 871.429.378-15, residente e domiciliado em São Paulo – SP, doravante denominada **CONTRATADA**, Parecer Jurídico nº 3.865/SGAC/PGE/2021, que trata de **Inexigibilidade** de acordo com artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, que têm entre si, justo e avençado, celebrando o presente CONTRATO, que será regido pela Lei de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, bem como pelo decreto Estadual n 840/2017 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta no **Processo nº 01765/2021**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Licença permanente do Software Metálicas 3D MT32 versão 2022 e curso disponível na plataforma Online, para o desenvolvimento dos trabalhos laborais dos servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-MT.
- 1.2. Contrato em conformidade com TR nº 026/2021/CPS/SAAS/SEPLAG e proposta da empresa;

1 de 12



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/12/2021 às 14:13:15.
Documento Nº: 341878-8388 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=341878-8388>



SEPLAGDIC202102183A

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



CLÁUSULA SEGUNDA -- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. Descrição detalhada do objeto:

ITEM	DESCRICAÇÃO	Tipo Licença	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Licença permanente do Software Metálicas 3D MT32 versão 2022 (Licença Eletrônica) personalizado nos seguintes módulos: núcleo básico, sapatas, blocos sobre estacas, placas de base, resistência ao fogo, estruturas de madeira, multiprocessadores, gerador de pórticos, estruturas de alumínio, ligações I - soldadas para perfis I, ligações II - parafusadas para perfis I, ligações III - soldadas para perfis I, ligações IV - parafusadas para perfis I e ligações V - para perfis tubulares	Vitalícia	2	R\$ 10.788,00	R\$ 21.576,00
Valor Total Estimado: R\$ 21.576,00 (vinte e um mil quinhentos e setenta e seis reais)					

2.2. DO VALOR

2.2.1. Valor do objeto: Para efeitos gerais, o valor global do contrato é de R\$ 21.576,00 (vinte e um mil quinhentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente contrato trata-se de uma contratação de INEXIGIBILIDADE conforme previsto no art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

3.2. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas no art. 25, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 840/2017 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



SEPLAGDIC202102183A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



- 4.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 4.3. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, como condição de eficácia do mesmo, nos termos do § único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante;
- 5.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
 - 5.3.1 Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- 5.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- 5.5. O pagamento efetuado a contratada não isentará de suas responsabilidades;
- 5.6. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;
- 5.7. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;
 - 5.7.1. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;
 - 5.7.2. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;
- 5.8. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;
- 5.9. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

3 de 12



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/12/2021 às 14:13:15.
Documento N°: 341878-8388 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=341878-8388>



SEPLAGDIC202102183A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



- 5.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 5.11. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;
- 5.12. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
- 5.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.14. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 5.15. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;
- 5.16. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - I. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
 - II. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
 - III. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/ENTIDADE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
FUNDESP	11601	2007	339040	240	R\$ 21.576,00
Valor total do contrato R\$ 21.576,00 (vinte e um mil quinhentos e setenta e seis reais).					

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais

[Handwritten signature]



SEPLAGD/C202102183A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



- e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste termo e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, obriga-se a:
- 8.1.1. Designar, servidor (es) ao(s) qual (is) caberá (ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
- 8.1.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 8.1.3. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 8.1.6. Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- 8.1.6.1. Após comunicação as possíveis irregularidades devem ser imediatamente corrigidas, como refazimento do serviço em que se verificarem problemas;
- 8.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 8.1.7.1. Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DOS REQUISITOS TÉCNICOS

5 de 12



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/12/2021 às 14:13:15.
Documento Nº: 341878-8388 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=341878-8388>



SEPLAGDIC202102183A

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



O Metálicas 3D MT32 - Versão 2022 - é um software para projeto de Estruturas Metálicas, Alumínio e Madeira que engloba as etapas de cálculo estrutural e dimensionamento de elementos estruturais metálicos, estruturas de alumínio e estruturas de madeira.

9.1. ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE

9.1.1. Licença permanente do Software Metálicas 3D MT32 - Versão 2022 - para estruturas metálicas, alumínio e madeira.

9.1.2. Normas Técnicas: ABNT NBR 7190:1997 - Projeto de estruturas de madeira, ABNT NBR 14762:2010 - Estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio, ABNT NBR 8800:2008 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas, ABNT NBR 8681:2003 - Ações e segurança nas estruturas - Procedimento, ABNT NBR 6120:1980 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações, ABNT NBR 6123:1988 - Forças devidas ao vento em edificações, AISC ASD 89 - American Institute of Steel Construction, AISI 2007 - American Iron and Steel Institute;

9.1.3. O software é composto por módulos especializados, dispondo de funcionalidades específicas para:

- a) Núcleo básico: Módulo que se encontram os recursos para criação da obra, seleção de normas, aplicação das ações de carregamento, configuração de coeficientes e tabelas de armadura, etc. Ferramentas para verificação e cálculo, geração de relatórios e pranchas de desenho.
- b) Sapatas: Módulo para dimensionamento e detalhamento de sapatas em concreto armado. As sapatas são lançadas conforme a necessidade do engenheiro. Existem várias formas como canto, centrada ou de divisa. Podem ser apenas para um pilar ou pode ser considerada como sapata associada para vários pilares. Com este módulo podem ser também inseridas as vigas de travamento e equilíbrio interligando as sapatas.
- c) Blocos sobre estacas: Módulo para dimensionamento e detalhamento de bloco sobre estaca em concreto armado. Os blocos sobre estacas são lançados conforme a necessidade do engenheiro. Pode ser um bloco centrado ou de divisa. O bloco pode ser apenas para um pilar ou pode ser considerado como bloco sobre estaca para vários pilares. O METÁLICAS 3D dimensiona o bloco e verifica a capacidade portante das estacas. Os blocos podem ser interligados utilizando as vigas de equilíbrio e travamento.
- d) Placas de base: Módulo opcional do METÁLICAS 3D que calcula, verifica, dimensiona e detalha placas de base para as colunas, incluindo chumbadores e enrijecedores, para ampla gama de perfis, detalhando em planta, corte, elevação e em perspectiva isométrica.
- e) Resistência ao fogo: Com o módulo Resistência ao fogo, o METÁLICAS 3D realiza a verificação da resistência ao fogo e dimensiona o revestimento de proteção dos elementos em aço que fazem parte da obra pela norma EUROCODE - amplamente utilizada em todo o mundo ou dos perfis de madeira.
- f) Estruturas de madeira: Módulo para verificação e dimensionamento de estruturas em madeira através da NBR-7190. Este módulo pode ser complementado com o módulo opcional de verificação de resistência ao fogo que é realizada através da EUROCODE

6 de 12



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/12/2021 às 14:13:15.
Documento Nº: 341878-8388 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=341878-8388>



SEPLAGDIC202102183A

SIGA



- g) Multiprocessadores: O módulo Multiprocessadores é opcional e tem o intuito de diminuir o tempo de cálculo da obra. De acordo com o tipo de processador do computador pode-se trabalhar com 2, 4 ou 8 núcleos de processamento de dados simultaneamente reduzindo consideravelmente o tempo de cálculo com um único processador.
- h) Gerador de pórticos: O módulo Gerador de pórticos é opcional e é utilizado para facilitar a geração de estruturas de galpões e aplicação de cargas de vento através da NBR-6123. Permite criar rapidamente a geometria e carregamentos de galpões: sobrecarga, vento e neve para estruturas em forma de galpões e dimensionar as terças da cobertura e do fechamento lateral.
- j) Estruturas de alumínio: Módulo para verificação ou dimensionamento de estruturas em alumínio através da EUROCODE 09. Os perfis devem ser cadastrados conforme a necessidade do engenheiro. Pode-se cadastrar diversos tipos e formas de seção de alumínio através do editor de perfis.
- k) Ligações I - soldadas para perfis I: Módulo opcional do METÁLICAS 3D que calcula, verifica, dimensiona e detalha placas de base para as colunas, incluindo chumbadores e enrijecedores, para ampla gama de perfis, detalhando em planta, corte, elevação e em perspectiva isométrica.
- l) Ligações II - parafusadas para perfis I: O módulo Ligações parafusadas II utiliza a NBR-8800:2008 com perfis duplo "T" laminados ou soldados, abrangendo: ligações engastadas ou articuladas de viga-coluna, com a largura das vigas menor que a largura do pilar em que não coincidam enrijecedores, ligações viga-viga, ligação viga-coluna e permite ligação entre barras inclinadas. Com ele somente é possível dimensionar e detalhar as ligações cujo tipo esteja contido na tipologia de ligações parafusadas "II".
- m) Ligações III - soldadas para perfis I: O módulo Ligações III permite, no METÁLICAS 3D, realizar o cálculo e dimensionamento automático de ligações soldadas de perfis laminados e soldados "I" dos tipos mais habituais nos pórticos de edificação utilizando a ABNT NBR 8800:2008 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.
- n) Ligações IV - parafusadas para perfis I: O módulo Ligações IV permite, no METÁLICAS 3D, realizar o cálculo e dimensionamento automático de ligações parafusadas de perfis laminados e soldados "I" dos tipos mais habituais nos pórticos de edificação utilizando a ABNT NBR 8800:2008 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.
- o) Ligações V - para perfis tubulares: O módulo Ligações V permite, no METÁLICAS 3D, realizar o cálculo e dimensionamento automático de ligações soldadas de perfis tubulares quadrados ou redondos pela ABNT NBR 8800:2008 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.

9.2. CAPACITAÇÕES

9.2.1. O curso referente ao software serão vídeos aulas gravadas disponíveis na plataforma Online Portal do Usuário da MULTIPLUS, 24 horas por dia, todos os dias da semana, com acesso por tempo ilimitado, para que o usuário possa aproveitar ao máximo o vasto conteúdo, na velocidade e disponibilidade de seus

7 de 12





horários, podendo rever as aulas quantas vezes desejar e aprimorar suas habilidades com o software adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1.1. Licenças

10.1.1.1. As licenças deverão ser fornecidas/entregues à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG-MT – Centro Político Administrativo – Palácio Paiaguás – Cuiabá – MT – CEP: 78.050-970, na Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial, através do e-mail sutis@seplag.mt.gov.br em até 20 (vinte) dias corridos, após a ordem de fornecimento;

10.1.1.2. O recebimento provisório deverá ser realizado pelo fiscal do contrato em um prazo de até (10) dez dias a contar da data da entrega dos softwares. Caso constatada alguma irregularidade, a empresa será notificada e terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para regularização.

10.1.1.3. O recebimento definitivo deverá ser realizado após o fiscal do contrato verificar que as licenças e demais itens constantes no contrato estão em conformidade com o solicitado.

10.1.2. Treinamentos

10.1.2.1 A credencial de acesso a plataforma de treinamentos deverá ser encaminhada ao e-mail da servidora ligiarodrigues@seplag.mt.gov.br em até 10 (dez) dias, após a ordem de fornecimento.

10.2. DO SUPORTE TÉCNICO

10.2.1. O suporte técnico personalizado por 3 meses. O envio de dúvidas técnicas pelo serviço de Suporte Personalizado é fornecido gratuitamente por 3 meses após a confirmação da compra e poderá ser renovado pagando-se o valor mensal. O Suporte Personalizado estará disponível no Portal do Usuário da MULTIPLUS por onde poderá enviar a dúvida técnica relativa ao software através do formulário disponível no final da interação com o sistema de dúvidas e respostas, a dúvida será analisada por um técnico de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 9:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 hs que enviará a resposta ao e-mail cadastrado junto a dúvida

10.3 DA CAPACITAÇÃO

10.3.1. CURSO ONLINE MULTIPLUS

10.3.1.1. O curso referente ao software da Multiplus não tem Carga horaria especifica, trata-se um suporte de aprendizado através de uma plataforma disponibilizado aos usuários, com acesso através de usuário e senha, onde consta arquivos com vídeo aulas gravadas, livro virtual, FAQs de dúvidas mais frequentes e passo a passo auxiliando o usuário. Portanto não é oferecido nenhum tipo de certificado, não tendo prazo de início e conclusão, com acesso vitalício.





10
15
48MSP
1-2500

10.3.1.2. O PORTAL do USUÁRIO da MULTIPLUS só terá o acesso bloqueado se o usuário tiver alguma pendência financeira ou operacional com a MULTIPLUS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. O contratante designa os seguintes servidores para fiscais do contrato:

- **Fiscal Titular: Ligia de Souza Rodrigues – Matrícula: 216974 – CPF: 983.897.771-34;**
- **Fiscal Substituto: Adriano Gonçalo de Moraes – Matrícula: 246104 – CPF: 831.195.581-68.**

11.2. Será de responsabilidade do Fiscal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a salva guarda dos documentos relacionado à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado.

11.3. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:

a) Fiscal de Contrato (unidade administrativa de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor designado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, indicado em Contrato responsável por:

1. Responsável pelos contatos com a Contratada;
2. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de Contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;
3. Notificar a Contratada sobre situações irregulares;

b) Fiscal da Unidade – Trata-se do responsável pela unidade onde serão executados os serviços. Este, poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. A este(s) compete(m):

1. O Acompanhamento e a fiscalização do serviço;
2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;
3. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados;
4. Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situações irregulares;

11.3.1. Fiscal do Contrato e Fiscal da Unidade podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, devendo ser especificado no Contrato o nome do(s) mesmo(s).

11.4. Emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9 de 12



SEPLAGD/C202102183A



11.5. A Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.5.1. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

12.2. Consta em anexo do Contrato o Termo Anticorrupção (Anexo), expresso pela CONTRATADA, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal; e
- f) Não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10 de 12





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

c) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

11 de 12



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/12/2021 às 14:13:15.
Documento Nº: 341878-8388 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=341878-8388>



SEPLAGDIC202102183A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

10
15
arisp
2500

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Cuiabá – MT, 22 de dezembro de 2021.

Basílio Bezerra Guimarães Dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
CONTRATANTE

14.748.386/0001-29
MULTIPLUS
APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI-EPP
Praça da República, 386
Andar 6 - Conjuntos 62 e 63
República - CEP: 01045-000
SÃO PAULO - SP

Harold Cruz Hirth Junior
17°
Harold Cruz Hirth Junior
Representante Legal
CONTRATADA

17° TABELÃO DE NOTAS
Rua Vergueiro, 125 - 2º Andar - CEP 01504-000 - São Paulo - SP - Fone: 3291-2300
Reconheço por Semelhança C/V 1 firma(s) de *****
(1) (477463) HAROLD CRUZ HIRTH JUNIOR
Selo(s): 1099AA-324443
Dou Fe. São Paulo, 22 de dezembro de 2021.
Em Testemunho, da verdade
SHIRLIANE GALDINO MEDEIROS - ESCRIVENTE
Carimbo: 500140 Total: R\$ 40,35 Pedido: 55
Valido somente com selo de autenticidade
SHIRLIANE GALDINO MEDEIROS - ESCRIVENTE
111302
VALOR ECONOMICO 1
C11099AA0324443



SEPLAGDIC202102183A

